

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- OBJETO:

1.1 Aquisição de material de consumo – material para manutenção de veículos.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando o início da nova gestão municipal e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Saúde, torna-se essencial a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para a execução das atividades essenciais.

2.2 Durante a avaliação inicial dos bens patrimoniais da Secretaria, foi constatado que os pneus da frota apresentam desgaste acentuado e diversas avarias, comprometendo a segurança e a eficiência operacional dos veículos. O estado de conservação inadequado pode aumentar o risco de acidentes, reduzir a aderência ao solo e impactar o desempenho geral da frota. Diante disso, recomenda-se a substituição dos pneus danificados e a implementação de um controle periódico de manutenção para garantir a segurança e a continuidade das operações.

2.3 Diante disso, a aquisição das peças necessárias visa garantir a disponibilidade do veículo para atender às demandas da população, evitando custos maiores decorrentes de falhas mecânicas mais graves. Ressalta-se que a reposição imediata desses componentes é essencial para evitar prejuízos operacionais e garantir a prestação contínua e eficaz dos serviços públicos.

2.4 A substituição de peças garante que os equipamentos atendam às normas de segurança e regulamentações vigentes, reduzindo riscos para operadores e o ambiente de trabalho.

2.4 Portanto, solicita-se a autorização para a aquisição das peças necessárias, assegurando a manutenção adequada do veículo e a continuidade dos serviços.

3 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.
01	PNEU 175/70 - 14	08	UN
02	PNEU 215/65 – 16	02	UN
03	PNEU 175/65 – 14	04	UN
04	PNEU 175/70 – 13	02	UN
05	PNEU 225/75 – 16	02	UN
06	PNEU 205/60 - 15	02	UN

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega é de 02 dias após o recebimento da ordem de compras.

4.2 Os itens deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde no endereço PRAÇA AQUILES DE AZEVEDO, CENTRO, Crixás –GO no Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. **E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.**

4.3 Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na Ordem de compras.

4.4 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5 Os quantitativos constantes neste termo de referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4.6 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos NOVOS e que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.7 Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagem

original da fabricante, em perfeito estado de utilização para transporte e posterior armazenamento;

4.8 Na embalagem deverá constar a identificação do produto, com a marca, garantia, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada obriga-se a:

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 3 (três) /dias, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7 Manter-se durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A contratante obriga-se a:

6.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

6.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

6.5 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por fiscal designado pela secretaria solicitante.

7.2 A contratada deverá apresentar notas fiscais para validação da entrega dos itens solicitados.

7.3 Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicionais para a administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do órgão solicitante;

8.2) Caso a mercadoria entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

8.3) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.4) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025.

Gestão das atividades da Sec. Mun. de Saúde
339030 material para manutenção de veículos
fonte 100.000

10. MEDIDAS ACAUTELDORAS:

10.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

12. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

12.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

12.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

12.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

12.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 039, de 3 de janeiro de 2025, que traz a seguinte previsão em seu artigo 4º.

12.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

12.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

13.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

14 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será efetuada através de nota de empenho.

14.2 Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou serviços com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

15. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025 publicado através do decreto municipal, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

16.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do regulamento o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

16.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 040/2025.

Crixás - GO 16 de janeiro 2025

Elaborado por GESSICA LACERDA BASTOS

Assinatura: _____

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

LUCILENE FERRAZ DE ABREU
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

